

ÚNICA VOTAÇÃO

26 / 03 / 2013

2º Secretário



CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

2º Secretário

ÚNICA VOTAÇÃO

Art. 1º do Par. A
26 / 03 / 2013

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 015 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 015/2013

Em 25 / 03 / 2013

Simone

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos do Orçamento Geral do Município, para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de devolução parcial em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei retornarão aos cofres públicos como recursos próprios, podendo dar continuidade ao programa.

Art. 4º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, moradores de vilas rurais e pescadores localizados no Município de Carambeí.

Art. 5º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 6º - Cada produtor terá direito a uma determinada quantidade de horas de uso de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura Municipal para a construção e adequação dos tanques, conforme a necessidade prevista pelo projeto técnico e autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 7º - O custo da hora-máquina será estabelecido através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Simone



Art. 8º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Prefeitura Municipal e EMATER.

Art. 9º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos de projetos de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 10 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Geral do Município à conta dos recursos de que trata a presente Lei.

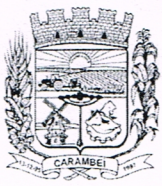
Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 25 de março de 2.013.


OSMAR JOSÉ CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de mencionado na súmula.

A proposição em análise veio acompanhada da justificativa de que *“a presente Proposição tem por objetivo criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos”*.

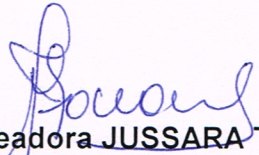
Ademais, cumpre destacar que o artigo 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, dispor sobre as matérias de competência do Município e no seu inciso III deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;


Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 015/2013, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

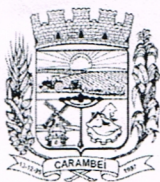
SALA DAS COMISSÕES, em 26 de março de 2.013.

Vereador INÁCIO POVAZ

Presidente


Vereadora **JUSSARA TONON**
Membro


Vereadora **ELISÂNGELA PEDROSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 015/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de mencionado na súmula.

Conforme infere justificativa que acompanha Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala que *“a presente Proposição tem por objetivo criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos”*.

Ademais, cumpre destacar que o artigo 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, dispor sobre as matérias de competência do Município e no seu inciso III deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 015/2013, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

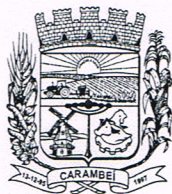
Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 015/2013

SALA DAS COMISSÕES, em 26 de março de 2013.

Vereador **ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**
Presidente

Vereador **HENRIQUE GERALDO HARMS**
Membro

Vereador **ELIO A. CARDOSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PARECER JURÍDICO nº 036/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE

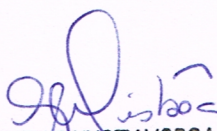
Proponente: PODER EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 015/2013, de origem do Poder Executivo Municipal, solicita à Câmara Municipal a apreciação de um Projeto de Lei que autoriza a criação de um Programa de Desenvolvimento para a Aquicultura Familiar.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2013.

O presente Projeto foi protocolado e encaminhado à Secretaria desta Casa de Leis em 25 de março de 2013, corretamente lido pelo Secretário da mesa na sessão de 26 de março, devendo em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação e Finanças para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 26 de março de 2013.


GRAZIELLE HYZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119